

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2006 de 02 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS DRÃO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PA-
01	Operador de Máquinas	44 horas semanais	10

§ 1º. O valor a ser percebido é de R\$ 736,73 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), correspondente ao Padrão 10 (dez) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

§ 2º. O prazo constante no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade.

Art. 2º. O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. Faz parte integrante desta Lei Municipal, o anexo I, com as especificações do cargo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- 04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos
- 3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.04.15.00- Obrigações Patronais
- 3.1.90.04.99.02- Contratação de Profissionais

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dois dias do mês de março de dois mil e seis.

NELSON JOSÉ DALL’IGNA
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2006

ATRIBUIÇÕES

Conduzir e operar tratores, motoniveladoras e outras máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e de ruas; fazer com as máquinas escavações, terraplanagem, aterros e compressões do solo; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue mantendo-o em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, lubrificante e água; eventualmente dirigir outras espécies de veículos; executar tarefas mecânicas auxiliando o responsável pela oficina; se necessário executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços extraordinários em domingos e feriados.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal